



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Susana Soares da Silva Andrade		
EMENTA: Autoriza Susana Soares da Silva Andrade a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Pedro Leandro da Silva, INEP 23148772, e suas nucleadas: Escola de Ensino Fundamental Celeste Correia Lima, INEP 23148225, Escola de Ensino Fundamental Izabel Maria da Conceição, INEP 23148446, Escola de Ensino Fundamental Joaquim Antônio Araújo, INEP 23148470, Escola de Ensino Fundamental Raimundo Otoni de Carvalho, INEP 23148683, Escola de Ensino Fundamental Raimundo Pedro do Nascimento, INEP 23180412 e Escola de Ensino Fundamental Sítio Socorro, INEP 23148900, instituições sediadas no município de Várzea Alegre, até 31.12.2015.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 14109830-9	PARECER Nº 0237/2014	APROVADO EM: 07.04.2014

I – RELATÓRIO

Susana Soares da Silva Andrade, CPF nº 759.051.403-91 e RG nº 20082084151, com Licenciatura Plena em Geografia, mediante o processo nº 14109830-9, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Pedro Leandro da Silva, INEP 23148772, e suas nucleadas: Escola de Ensino Fundamental Celeste Correia Lima, INEP 23148225, Escola de Ensino Fundamental Izabel Maria da Conceição, INEP 23148446, Escola de Ensino Fundamental Joaquim Antônio Araújo, INEP 23148470, Escola de Ensino Fundamental Raimundo Otoni de Carvalho, INEP 23148683, Escola de Ensino Fundamental Raimundo Pedro do Nascimento, INEP 23180412 e Escola de Ensino Fundamental Sítio Socorro, INEP 23148900, instituições localizadas no município de Várzea Alegre.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – Requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela 17ª CREDE – Icó;
- IV – comprovante de experiência docente;
- V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Geografia, expedido pela Universidade Regional do Cariri-URCA;
- VI – Declaração confirmando matrícula no Curso de Formação de Executivos Escolares – CEFEB.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0237/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Pedro Leandro da Silva, INEP 23148772, e suas nucleadas: Escola de Ensino Fundamental Celeste Correia Lima, INEP 23148225, Escola de Ensino Fundamental Izabel Maria da Conceição, INEP 23148446, Escola de Ensino Fundamental Joaquim Antônio Araújo, INEP 23148470, Escola de Ensino Fundamental Raimundo Otoni de Carvalho, INEP 23148683, Escola de Ensino Fundamental Raimundo Pedro do Nascimento, INEP 23180412 e Escola de Ensino Fundamental Sítio Socorro, INEP: 23148900, instituições sediadas no município de Várzea Alegre, em favor de Susana Soares da Silva Andrade, até 31.12.2015, quando deverá comprovar junto a este Conselho a conclusão do Curso de Especialização em Gestão Escolar, salvo melhor juízo deste Colegiado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2014.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE